



**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**  
**DIRETORIA DE QUALIDADE AMBIENTAL**

SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA, - Brasília - CEP 70818-900

**COMUNICADO Nº 23268623/2025-DIQUA, DE 07 DE MAIO DE 2025**

**Comunicado do Ibama sobre o Consumo da Reserva Técnica de HCFC-22, ano 2025.**

Em observância ao seu compromisso institucional com a transparência de informações, e como autoridade competente para o Protocolo de Montreal no Brasil, o Ibama submete a um processo de avaliação contínua as regulamentações relacionadas a esse tratado, a exemplo da regulação estipulada pela Instrução Normativa Ibama nº 20, de 2022. Essa análise sistemática incorpora a dinâmica do mercado e as informações pertinentes, visando ao aprimoramento de sua eficácia e à reiteração do seu compromisso com a transparência.

O Protocolo de Montreal visa proteger a camada de ozônio através da eliminação gradativa da produção e consumo de substâncias que a destroem, como os CFCs e HCFCs. É um acordo global, com 197 países partes, que estabelece metas e prazos para a redução e eliminação dessas substâncias, contribuindo para a recuperação da camada de ozônio. Graças ao trabalho do Ibama, esses gases vêm sendo eliminados no Brasil nos últimos anos.

Este Comunicado se presta a informar que a **reserva técnica de HCFC-22, ano 2025, encontra-se esgotada**, conforme detalhado abaixo neste Comunicado.

Em consonância com os princípios da livre concorrência inerentes à atividade econômica, a Instrução Normativa nº 20, de 16 de dezembro de 2022, estabelece a reserva técnica de HCFC. Essa fração da cota país destina-se à empresas novas no mercado de importação de HCFC ou àquelas cuja cota específica tenha sido totalmente utilizada.

A tabela abaixo apresenta as informações sobre os importadores que consumiram a reserva técnica de HCFC-22, ano 2025:

Grupo Econômico	Raiz do CNPJ	Nome Empresarial	Classificação	ton PDO (Potencial de Destruição do Ozônio) consumida*	Número de CNPJs que acessaram a reserva técnica de HCFC-22	Número de licenças de importação solicitadas
1	50.249.631	AIR FLUIDE IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	Não cotista - HCFC	6,0	7	12
2	05.023.161	DEFRIO COMERCIAL DE GASES LTDA	Não cotista - HCFC	0,50	1	1
3	46.529.434	DISPARCON DISTRIBUIDORA DE PECAS PARA CONDICIONADO LTDA	Não cotista - HCFC	0,50	1	1

4	46.550.863	FRANCISCA IRENE DA SILVA LTDA	Não cotista - HCFC	0,01	1	1
5	44.039.854	FRIORIO DISTRIBUIDOR DE PECAS PARA REFRIGERACAO E MAQUINA DE LAVAR LTDA	Não cotista - HCFC	2,00	4	4
6	09.316.105	FROVIX COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	Não cotista - HCFC	2,13	9	9
7	17.352.826	HULTER INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS PARA REFRIGERACAO LTDA	Não cotista - HCFC	0,50	1	1
8	58.512.036	MADAF COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	Não cotista - HCFC	4,50	7	9
9	13.656.252	POSFRIOS REFRIGERACAO LTDA	Não cotista - HCFC	1,50	3	3
10	01.919.309	REFRICRIL DISTRIBUIDORA DE AR CONDICIONADO E PECAS LTDA	Não cotista - HCFC	13,49	15	27
11	07.312.248	RLX FLUOROCHEMICAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	Não cotista - HCFC	4,0	8	8
12	04.732.836	TEK TRADE INTERNATIONAL LTDA	Não cotista - HCFC	1,0	2	2
13	38.443.576	UNI REFRIGERACAO BRASIL LTDA	Não cotista - HCFC	0,45	1	1
<b>SOMA</b>				<b>36,57</b>	<b>60</b>	<b>79</b>

\*valor arredondado

Com base nos dados apurados até a presente data, informamos os seguintes aspectos relevantes sobre o acesso à reserva técnica de HCFC-22, ano 2025:

1. Um total de 79 Licenças de Importação (LI) consumiram a referida reserva;
2. O acesso foi realizado por 13 grupos econômicos distintos;
3. Ao todo, 60 CNPJs distintos efetuaram o acesso à reserva técnica;
4. 19 CNPJs, provenientes de 03 grupos econômicos, acessaram essa reserva duas vezes;
5. 39,24% das licenças que consumiram essa reserva técnica foram registradas no dia 01 de janeiro de 2025;
6. O menor intervalo registrado entre o primeiro e o segundo acesso foi de 52 dias.
7. O maior intervalo observado entre o primeiro e o segundo acesso foi de 53 dias.
8. Importante ressaltar que todos os CNPJs que realizaram um segundo acesso à reserva técnica tiveram seu primeiro registro de LI em 01 de janeiro de 2025.

Adicionalmente, sob a perspectiva da Instrução Normativa nº 20, de 16 de dezembro de 2022, esclarecemos que:

1. Todos os CNPJs que acessaram a reserva técnica são importadores novos na importação de HCFC;
2. Nas situações de segundo acesso à reserva técnica de HCFC-22, o prazo de 30 dias estabelecido na normativa foi rigorosamente respeitado;
3. Todas as solicitações de licença de importação observaram o limite de 0,5 (meia) tonelada PDO por licença;
4. Os CNPJs que acessaram a reserva técnica cumpriram integralmente os critérios definidos no Art. 4º da IN nº 20/2022, que exige, após o primeiro deferimento da licença, a apresentação de Certificado de Regularidade válido, conforme a IN Ibama nº 13/2021.

Por fim, informamos que, em 14 de março de 2025, o consumo total da reserva técnica de HCFC-22 atingiu sua capacidade máxima com o consumo de 78 licenças. Contudo, o cancelamento de uma licença

resultou na abertura de saldo para mais duas solicitações. O saldo atual da reserva é de **0,01 PDO**.

Destacamos que as informações contidas na tabela supracitada e o saldo atual da reserva técnica de HCFC-22 são passíveis de atualização em decorrência de cancelamentos, expiração de licenças ou alterações no peso líquido.



Documento assinado eletronicamente por **ROSANGELA MARIA RIBEIRO MUNIZ, Diretora**, em 08/05/2025, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **23268623** e o código CRC **D4682BA8**.

---

Referência: Processo nº 02001.010236/2025-36

SEI nº 23268623